



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.337, DE 25 DE ABRIL DE 2017

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º
DA LEI 1.321 DE 02 DE MARÇO
DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o art. 5º da Lei 1.321, de 02 de março de 2017, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães, 25 de abril de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 25/4/2017


Evandro Francisco da Silva
CPF 393.604.306-78
Tesoureiro
Matrícula 00048